



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 772/2019

em 31 de outubro de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 364/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 558/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 364/2019, da autoria do Vereador Odair José Aparecido Piacente. Referida propositura requisita informações sobre o cumprimento da Lei Complementar nº 49/2013, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópias do Memorando nº 203/2019 do Secretário Municipal de Obras, do Ofício nº 45/2019 do Secretário e Secretário Adjunto de Serviços Públicos, Água e Esgoto e da informação prestada pelo Secretário Adjunto de Finanças e Diretor de Tributação.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2758/2019  
Data: 04/11/2019 - Horário: 16:16  
Administrativo - OFC 486/2019

A Sua Excelência, o Senhor  
**FELIPE BARONE BRITO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**



Secretaria de Obras

# ***Prefeitura Municipal de Birigui***

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

**MEMORANDO Nº 203/2019 - 25/10/2019**

De: Secretaria de Obras

Para: **Sr. Prefeito Municipal**

Em atenção ao Ofício nº 558/2019 e Requerimento nº 364/2019 da Câmara Municipal de Birigui, esta Secretaria tem a informar que:

- 1- Sim. A lei está em vigor e o local é considerado zona urbana do município.
- 2- SESP AE.
- 3- Secretaria de Finanças.
- 4- Nem todos possuem a referida escritura dos imóveis. Depende da finalização do processo de regularização fundiária.
- 5- O Cartório de Registro de Imóveis de Birigui devolveu o processo para que se adequasse documentações pertinentes.
- 6- Falta visita técnica da equipe do Convênio Cidade Legal do Governo do Estado de São Paulo e terminar os relatórios técnicos para dar prosseguimento.
- 7- O espírito da Lei nº 49 foi cumprido. Tornou o bairro dentro do perímetro urbano.
- 8- O Processo não está parado desde 2.013. O que houve foram várias trocas de equipes do Convênio Cidade Legal, e cada troca de equipe os relatórios mudavam. Agora com a devolução do processo pelo Cartório de Registro de Imóveis, daremos prosseguimento para as adequações serem corrigidas.

Sem mais para o momento, atentamente



Eng.º SAULO GIAMPIETRO  
Secretário de Obras



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 18 de outubro de 2.019.

**Ofício nº 45/ 2.019**

Assunto: Informações cumprimento da lei

A Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Birigui, vêm através deste em resposta ao ofício 558/2.019 em atendimento Requerimento 364/19, onde solicita informações sobre cumprimento da lei complementar nº 49.

### Questionamentos:

**2- O referido local conta com 100% de:**

**Água canalizada para todos moradores?** Sim.

**Esgoto para todos moradores?** As residências possuem seus próprios sistemas de esgotamento sanitário.

**Energia Elétrica para todos moradores?** Sim.

Atenciosamente.

  
**Rafael Polízel Esteves**  
Secretário de Serviços Públicos,  
Água e Esgoto

  
**Marcos Antonio Albano**  
Secretário Adj Serviços Públicos,  
Água e Esgoto

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A Secretaria de</b>                                                                |
| <b>EXPEDIENTE</b>                                                                     |
| Para as providências.                                                                 |
| Birigui, 04 / 10 / 19                                                                 |
|  |
| <b>CRISTIANO SALMEIRÃO</b>                                                            |
| Prefeito                                                                              |

Ao Exmo. Senhor  
D.D. Prefeito Municipal de Birigui  
Cristiano Salmeirão

*Scabi em 23/10/19.*



## **Prefeitura Municipal de Birigüi**

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-8

Birigui, 16 de outubro de 2.019.

Assunto: Resposta ao Ofício 558/2019.

Em resposta ao ofício nº 558/2.019 que solicita informações sobre o cumprimento da Lei Complementar nº 49, de 10 de junho de 2.013, esta Diretoria de Tributação tem a informar que, após levantamento no Setor de Cadastro Imobiliário, **no Bairro Taquari** há 31(trinta e um) imóveis que foram cadastrados, portanto, para esses imóveis à lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Com referência as escrituras das casas e terrenos e se estão legalizadas, esta informação deverá ser obtida no Cartório de Registro de Imóveis.

  
Mauro Antonio Milani  
Diretor de Tributação  
Matr. 501324

  
Edvaldo Rodrigues  
Secretário Adjunto de  
Finanças  
MATR. 50478